

## Memorando de Acompanhamento - Segundo Trimestre de 2018

### Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao segundo trimestre de 2018, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - junho de 2018", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do segundo trimestre de 2018 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2018, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - junho de 2018";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 104º do Decreto-Lei nº 33/2018, de 15 de maio.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2018, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19º dos Estatutos da Entidade.

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

## Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de seis meses findo em 30 de junho de 2018, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

6.1. A demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2018, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	30 de Junho de 2018			Real 30.06.2017	Variação Jun 18 / Jun 17
	Real	Orçamentado	Variação		
Vendas e serviços prestados	690.518	755.575	(65.057)	731.949	(41.430)
Subsídios à exploração	440.856	440.781	75	282.000	158.856
Fornecimentos e serviços externos	(902.412)	(886.894)	(15.518)	(642.722)	(259.690)
Gastos com o pessoal	(818.895)	(824.327)	5.432	(811.225)	(7.670)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/ reversões)	(116.274)	(218.287)	102.013	15.727	(132.000)
Outros Rendimentos	1.255.884	1.580.565	(324.681)	1.517.610	(261.726)
Outros Gastos	(225.924)	(231.100)	5.176	(239.327)	13.403
Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos	323.754	616.313	(292.559)	854.011	(530.257)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(1.783.328)	(1.787.676)	4.348	(1.769.328)	(14.000)
Imparidade de investimentos depreciáveis/ amortizáveis (perdas/reversões)	1.549.256	1.621.381	(72.125)	1.537.237	12.019
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	89.682	450.018	(360.336)	621.921	(532.239)
Juros e rendimentos similares obtidos	1.726	-	1.726	824	902
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	(0)	0
Resultados antes de impostos	91.408	450.018	(358.610)	622.744	(531.337)
Imposto sobre o rendimento do período	(1.311)	(676)	(635)	(705)	(606)
Resultado líquido do período	90.097	449.342	(359.245)	622.039	(531.942)

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2017, a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a 86.178 milhares de euros. Em função do estudo desenvolvido no final do exercício de 2018, conducente à atualização do valor da referida perda, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Entidade. Adicionalmente, conforme já referido em exercícios anteriores, os terrenos de domínio público afetos à APFF encontram-se registados no balanço como ativos fixos tangíveis. Contudo, de acordo com o Artigo 7º do Decreto-Lei nº 210/2008, de 3 de novembro, mantêm-se integrados no domínio público do Estado afetos a APFF, os terrenos de domínio público marítimos situados na sua área de jurisdição.
- (ii) Os outros rendimentos apresentam um desvio desfavorável de 324.681 euros, justificado, fundamentalmente, pelo facto de, ao contrário do previsto no orçamento, terem sido suspensas, de 16 de janeiro a 3 de maio de 2018, as taxas variáveis previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 387/2015, durante o lapso temporal em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6,5 metros.

- 6.2 Os "Outros rendimentos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de seis meses findo em 30 de junho de 2018 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Prestações de Serviços". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). No entanto, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar a totalidade dos serviços bancários essenciais à sua gestão de tesouraria, designadamente descobertos bancários, depósito de vales postais e cheques "não à ordem", a Entidade solicitou, a 15 de junho de 2018, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 104.º do DL 33/2018, de 15 de maio, autorização para manter na banca comercial, aproximadamente 10% do total das suas disponibilidades. A 30 de julho de 2018, o IGCP, E.P.E. respondeu, excepcionando, somente, os valores inerentes às operações de financiamento realizadas. Assim, com vista a dar cumprimento a tal despacho, a Entidade iniciou, nessa data, as necessárias diligências com vista ao cancelamento de todas as contas junto da banca comercial, com exceção de uma, estritamente necessária para assegurar os serviços bancários não prestados pelo IGCP, E.P.E..

Em 30 de junho de 2018, os depósitos à ordem e a prazo eram como segue (exceto depósitos de garantia):

	<u>30/jun/18</u>
<b>Depósitos à ordem</b>	
- IGCP	6.593.858
- Banca come	<u>249.591</u>
	<u><b>6.843.450</b></u>

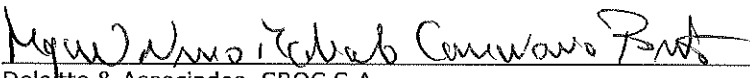
- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Entidade (dias):

<u>30.06.2017</u>	<u>30.09.2017</u>	<u>31.12.2017</u>	<u>31.03.2018</u>	<u>30.06.2018</u>
35	29	28	39	42

- 6.5 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Entidade ("Controlo Orçamental - junho de 2018"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2018 não foi objeto de aprovação, em Assembleia Geral, pelo acionista Estado da Entidade-Mãe (APA, S.A.). Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 5 de dezembro de 2018

  
Deloitte & Associados, SROC S.A.  
Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC